

Registo de Interesses e Comunicação de Conflito de Interesses

Regulamento

Em cumprimento do estabelecido no Código de Boas Práticas quanto a Registo de Interesses e comunicação de Conflito de Interesses, estabelece-se o seguinte regulamento interno da Fundação Francisco Manuel dos Santos:

1. Os titulares de órgãos estatutários enviarão ao Presidente do Conselho de Curadores, ao Presidente do Conselho de Administração, ou ao Presidente do Conselho Fiscal, consoante o caso, declaração com a lista das instituições ou empresas de que sejam membros ou nas quais ocupem qualquer função, bem como procederão às respectivas actualizações sempre que as mesmas ocorram.
2. Os membros da Comissão Executiva e os colaboradores permanentes da Fundação deverão comunicar ao Presidente do Conselho de Administração todas as funções que exercem, a título remunerado ou não remunerado, noutra Instituição.
3. No caso de se perspectivar a ocorrência de qualquer tipo de conflito de interesses entre membro dos órgãos estatutários ou colaborador permanente e a Fundação, deverá aquele comunicar imediatamente tal facto, consoante o caso, ao superior hierárquico, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente do Conselho de Curadores, a fim de que seja decidido, depois de analisada a situação pelo Presidente do Órgão Social ou pelo Administrador respectivo, se o mesmo participa ou não na discussão e/ou votação das deliberações em apreço ou meramente relacionadas com elas.
4. Um arquivo geral, contendo toda a documentação referente aos pontos anteriores, funcionará junto do Presidente do Conselho de Curadores.
5. Os formulários respeitantes às situações anteriormente descritas são os que constam em anexo ao presente Regulamento.

Anexo

- 1. Formulário de Registo de Interesses de titular de órgão estatutário.**
- 2. Formulário de Registo de Interesses de membro da Comissão Executiva e de colaborador permanente.**
- 3. Formulário de comunicação de Conflito de Interesses por parte de membro de órgão estatutário ou colaborador permanente.**